



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.137/2024

1. OBJETO:

Aquisição de dois geradores de energia a diesel em atendimento ao Convênio MAPA n.º957273/2024.

Item	Quant.	Un.	Especificação do objeto	P.O Un	P.O Total
01	02	Un	Gerador de energia novo, cabinado com carenagem silenciada, potência mínima 53KVA (emergência) e 48KVA (principal), 380v, trifásico, motor a diesel, 4 cilindro, com USCA (unidade de supervisão de corrente alternada), com transferência automática, com carreta rodoviária para transporte, licenciada e emplacada em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha. Entrega técnica inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega técnica.	R\$ 140.533,40	R\$ 281.066,80

1.1.1. O valor do P.O é o valor máximo a ser homologado para o item.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto servirá para atendimento ao Convênio MAPA n.º 957273/2024;

2.1.1. O Município de Santo Antônio da Patrulha possui uma grande extensão de área, totalizando 1.049km², sendo que destes, 949 são zona rural, ou seja, 91%. Nesta linha, tem-se 32 agroindústrias familiares ativas, distribuídas em diversas Localidades. Devido à grande extensão e dispersão dessas agroindústrias, há, frequentemente, desabastecimentos de energia elétrica por diversos dias ou até semanas em diferentes Localidades, ocasionados por fenômenos naturais, o que prejudica o funcionamento e produção dos estabelecimentos. Com a aquisição dos geradores, busca-se atender pontualmente cada agroindústria requisitante, em cada situação de falta de abastecimento de energia, evitando prejuízos e desperdícios de produção. Os equipamentos também garantirão maior segurança para agroindústrias em potencial de implantação.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O material tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O envio do empenho à empresa vencedora, após assinatura do contrato, e a consequente entrega do objeto, estarão sujeitos à autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária, que analisará o Processo Licitatório;



- 4.2. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;
- 4.3. O produto deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente);
- 4.4. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;
- 4.6. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- 5.1. O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 14/08/2027 em consonância com o Conv. MAPA n.º 957273/2024.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de R\$ 281.066,80, baseando-se pelo valor fixado no Convênio MAPA n.º 957273/2024;
- 6.1.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar o número da Nota de Empenho, do Contrato e do Pregão Eletrônico;
- 7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;
- 7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;



8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital;
- 9.2.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 9.3.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 9.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.5.** Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 9.6.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 9.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 9.9.** Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 1837

Ação: 1299 – Conv. MAPA 957273/24 - Geradores

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0026 – Agricultura Forte

Despesa: 3 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Recurso: 0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 0000100 - Convênios

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.